

GUIA DO CONTEMPLADO SERVIÇOS



ÍNDICE

Objetivo do guia	04
Fase 1 - Relação de documentos	05
Documentação - Pessoa física	06
Documentação - Pessoa jurídica	08
Informações importantes	09
Envio de documentos	09
Fase 2 - Análise de crédito	10
Crédito aprovado	11
Crédito pendente	12
Devedor solidário	12
Fase 3 - Documentos para adquirir o serviço	13
Documentação	14
Envio de documentos	14
Cota quitada	15
Fase 4 - Aquisição do serviço	16
Prazo e pagamento	17
Perguntas frequentes	18
Canais de atendimento	20
Glossário	21

Você foi contemplado!

Agora é a hora de comemorar. Afinal, você está bem perto da realização do seu objetivo. Exatamente por isso, pedimos que leia atentamente esse guia com os processos e documentos necessários para acelerar a sua análise de crédito e o faturamento do seu serviço.

Você receberá um e-mail e um SMS para acompanhar o processo e todas as próximas etapas. Caso prefira, também poderá acompanhar pelo app.

Se você deu o lance vencedor e foi contemplado, lembre-se de que, para efetivá-lo, precisa fazer o pagamento em até 5 dias úteis da data da assembleia, caso contrário sua contemplação será cancelada.

OBJETIVO DO GUIA

Como você escolheu seu futuro com tranquilidade, **preparamos um passo a passo para garantir a realização do seu objetivo.** É menos burocracia, mas precisamos explicar alguns detalhes da contemplação, dos documentos* à entrega do serviço.

O primeiro passo é a análise de crédito automática. Sendo aprovado, você avançará para a fase 3. Contudo, se não for aprovado automaticamente, siga as orientações a partir da fase 1.

*Depois da análise da sua documentação, poderemos solicitar documentos complementares, ou a apresentação de um devedor solidário.

FASE
01

Relação de documentos

FASE
02

Análise de crédito

FASE
03

Documentos para adquirir o serviço

FASE
04

Aquisição do serviço



FASE
01

Relação de documentos

Para o primeiro passo da contemplação, você deve reunir toda a documentação, conforme a comprovação de renda.

DOCUMENTAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Ficha cadastral ↓

Formulário de análise ↓

Documentos pessoais (obrigatório um dos listados abaixo)

- RG
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira das Forças Armadas (Minex, Mia, Mimar)
- Carteira de Conselho dos Órgãos de Classe (OAB, CRC, CRM, CRECI, CRO, CRQ, Coren, etc)
- RNE (Registro Nacional do Estrangeiro)

Comprovante de residência atual ou do mês anterior

(obrigatório um dos listados abaixo)

- Contas de consumo (água, luz, gás, TV a cabo ou telefone fixo). Deve estar em nome do próprio cooperado, ou parente primeiro grau (pai, mãe, cônjuge, irmão), desde que residam no mesmo endereço do cooperado.
- Serão aceitos ainda boleto de condomínio, extrato bancário, fatura de cartão de crédito que tenha bandeira ou extrato atual FGTS em seu nome.
- Caso o cooperado não possua comprovante de residência com as características acima, será aceito boleto bancário do CONSÓRCIO se você já possuir mais de 06 (seis) parcelas pagas nos vencimentos (desconsiderar parcelas pagas por lance).

Comprovantes de Renda

Assalariado | Funcionário Público

(todos os documentos são obrigatórios)

- 1 (um) holerite ou contracheque (o último desde que não seja o holerite de férias ou adiantamento salarial).
- Declaração de Imposto de Renda Atual junto com o recibo de entrega. Caso sua renda não seja passível de tributação, esse documento não será obrigatório.

Assalariado | Renda Variável (comissionado/hora extra)

(todos os documentos são obrigatórios)

- 3 (três) holerite ou contracheque (o último desde que não seja o holerite de férias ou adiantamento salarial).
- Declaração de Imposto de Renda Atual junto com o recibo de entrega. Caso sua renda não seja passível de tributação, esse documento não será obrigatório.

Autônomos

- Declaração de Imposto de Renda atual com o recibo de entrega.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Aposentado | Pensionista (encaminhe um dos comprovantes abaixo)

- Declaração de Imposto de Renda atual com o recibo de entrega.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Proprietário de Imóveis | Locador

- Declaração de Imposto de Renda atual com o recibo de entrega.
- Contrato(s) de locação dentro do prazo de vigência, com assinaturas reconhecidas, acompanhado pelo(s) carnê(s) de IPTU do imóvel(is).
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Produtor Rural

- Declaração de Imposto de Renda atual com o recibo de entrega.
- Nota fiscal de produtor rural dos 6 (seis) últimos meses.
- Cadastro do INCRA ou última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural) ou Contrato de arrendamento da propriedade rural + Extratos Bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Motorista de Caminhão

- CNH da categoria “E”.
- Declaração de Imposto de Renda Atual, com recibo de entrega.
- Extratos Bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Profissional Liberal

- Declaração de Imposto de Renda Atual com recibo de entrega e Carteira do Conselho de Classe.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Empresários | Proprietário de Empresa

- Declaração de Imposto de Renda atual, como recibo de entrega.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Motorista de Aplicativo

- CNH com observações “EAR (Exerce Atividade Remunerada)”.
- Extratos dos aplicativos dos últimos 3 (três) meses.
- Extratos Bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Ficha cadastral 

Formulário de análise 

Comprovante de renda (todos os documentos são obrigatórios)

- SIMPLES - Recibo, Declaração e Extrato dos últimos 12 (doze) meses do SIMEI.
- ECF (Escrituração Contábil Fiscal) atual, com recibo de entrega e páginas do Balanço do último trimestre e DRE dos 4 trimestres.
- ECD (Escrituração Contábil Digital) com recibo de entrega, Balanço e DRE anuais.
- Balanço encerrado com DRE do último ano assinado e com dados de identificação do contador e sócio(s) da empresa.


Obs: Caso a documentação esteja sendo apresentada entre janeiro e março, será exigido os 02 (dois) últimos balanços e DREs encerrados e não há necessidade de envio do balancete.

Comprovante de Residência atual ou do mês anterior em nome da PJ

- Contas de consumo (água, luz, gás, TV a cabo ou telefone fixo).

Documentos Pessoa Física (sócio da empresa ou da pessoa que irá figurar como devedor solidário da cota)

(todos os documentos são obrigatórios)

- Ficha cadastral completa. 
- Documento de identificação RG/CNH.
- Comprovante de residência atual e em nome do cooperado.
- Comprovante de renda: Declaração do Imposto de Renda Atual com recibo de entrega.
- Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses.
- Cartão da conta corrente (com a informação de agência e conta).

Para empresas do ramo de transportes, encaminhar também os documentos abaixo

- Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Agregação.
- Relação de frota ou certificados dos veículos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).
- DUT do caminhão a ser adquirido, se for adquirir um bem usado.

Em caso de **entidades sem fins lucrativos**, devem ser apresentados **comprovantes de renda e residência do responsável na ata** e garantidor/devedor solidário que, obrigatoriamente, deve ter como fonte de renda atividade externa à entidade.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Comprovantes de Renda

Caso você não comprove renda (estudantes/estagiários/bolsistas/donas de casa), pode apresentar o do respectivo cônjuge, ou pai/mãe para junção de rendas. Lembrando que, nos casos de junção de renda, a soma das rendas também deve ser igual ou maior que 3 (três) vezes o valor das parcelas. Importante destacar que a junção de renda não exclui a solicitação de um devedor solidário, se for necessário.

Os proventos de recebimento eventual (não regulares) como férias, 13º salário, gratificações, bônus, etc, são desconsiderados para fins de composição de renda.

Os proventos de pensão alimentícia, auxílio doença não são considerados comprovação de renda.

Na análise de crédito poderá ser solicitado garantia alienável.

Extratos bancários emitidos por terminais bancários ou emitidos pela internet devem acompanhar a cópia do cartão da conta-corrente.

No caso de documentos inconsistentes ou incompletos, a administradora poderá solicitar nova documentação.

Lembrando que o prazo de análise (2 a 4 dias úteis) passa a valer a cada nova entrega de documentação, por isso, o ideal é enviar completa desde a primeira análise.

No caso de restrição financeira no SCPC ou Serasa, pode acontecer de seu cadastro ou do seu devedor solidário não obter aprovação. Você receberá orientações de como prosseguir.

A Análise de Crédito poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários, após a primeira análise, que não tenham sido considerados inicialmente.

ENVIO DE DOCUMENTOS

A imagem dos documentos pessoais, comprovante de endereço e de renda poderão ser enviadas das seguintes formas:

App Consórcios Unicred

Site na área de Clientes

Por e-mail: contemplado.consorcio@unicred.com.br



FASE
02

Análise de crédito

O segundo passo é com a gente! Nesta fase, acontece a análise para liberação do seu crédito.

Nesta fase, reunimos toda a documentação e analisamos seus dados pessoais, validade, comprovação de renda, dentre outros.

O prazo de análise é de 2 a 4 dias úteis a partir do recebimento da documentação completa.

Após o crédito aprovado, você tem até 90 dias para finalizar o processo de faturamento do serviço. Depois desse período, é necessária a solicitação de reanálise através do SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente).

Você receberá um contato informando o status da análise, independentemente do resultado. E caso não receba em até 5 dias úteis, entre em contato conosco através do WhatsApp 0800 647 0908.

Não esqueça de manter o seu cadastro sempre atualizado.



CRÉDITO APROVADO

É hora de escolher o seu serviço.

E fique tranquilo. Se o crédito não for aprovado, existem outras alternativas para comprovação da sua renda.

Podemos solicitar novos documentos, ou um **devedor solidário** (veja a seguir).

Lembrando que o prazo de análise começa a valer a cada nova entrega de documentos.

CRÉDITO PENDENTE

Para documentação divergente ou incompleta, você precisa enviar o quanto antes a documentação solicitada para reanálise.

Se na reanálise não houver a aprovação do crédito, é hora de apresentar um **devedor solidário**, e a aprovação do seu crédito será condicionada à análise desse devedor.

DEVEDOR SOLIDÁRIO

O passo a passo é bem simples:

- 01** Procure um devedor solidário (amigo, parente, alguém de sua confiança).
- 02** O devedor solidário precisa apresentar a mesma lista de documentos solicitada para você. E ele também deve comprovar uma renda líquida maior ou igual a 3 (três) vezes o valor da parcela, além de não ter restrição de crédito.

Confira a lista de documentação na Fase 1 - Relação de documentos.



FASE
03

Documentos para adquirir o serviço

Agora que você escolheu o serviço e o fornecedor, loja ou particular, é hora de usar uma das vantagens do consórcio: o poder de barganha, o que garante uma negociação para conseguir pagar o menor valor possível. Afinal, carta de crédito na mão é compra à vista.

Separamos a documentação necessária para essa fase e detalhes do processo.

PARABÉNS! É HORA DE COMEMORAR:

SEU CRÉDITO FOI APROVADO.

Agora você deve escolher o tipo de serviço que deseja.

DOCUMENTAÇÃO

Confira a lista de documentos necessários

- Nota fiscal emitida **em seu nome** com data igual ou posterior à data de contemplação.
- Recibo de autônomo (RPA) acompanhado do contrato de prestação de serviço (no caso de prestador de serviço pessoa física que não possui nota fiscal).
- **Carta de autorização do pagamento** assinada por você, conforme o documento pessoal apresentado (RG/CPF).
- **Comprovante bancário** do prestador de serviço emissor da nota fiscal ou RPA.
- **Contrato Social** se você for pessoa jurídica e documentação pessoal (RG, CPF ou CNH) de quem assina pela PJ.
- Cotas com o devedor solidário: apresentar o **Termo de Confissão de Dívida** assinado pelo devedor solidário e por você.

ENVIO DE DOCUMENTOS

Envie a documentação solicitada para o e-mail:
contemplado.consorcio@unicred.com.br

COTA QUITADA RECEBER EM ESPÉCIE

Recebimento

Cota ativa: após 180 dias da contemplação.

Grupos encerrados: 60 dias após a última assembleia.

Transferência

A cota não poderá estar em processo de transferência.

Solicitação de Pagamento em Espécie

Para a liberação do crédito. Você deve preencher e assinar a carta emitida pela administradora.

Lembrando que o pagamento só pode ser feito para o cooperado.

Comprovante Bancário

Dados bancários constando Banco/Agência/Conta e CPF ou CNPJ (ex. cópia do cheque, cópia do cartão ou cabeçalho do extrato).

Contrato Social

Em caso de cooperado pessoa jurídica.

Documento de Identificação

RG/CNH dentro da validade.



FASE
04

Aquisição do serviço

Você planejou com tranquilidade e realizou seu objetivo. Agora é hora de comemorar.

PRAZO E PAGAMENTO

Fases 1, 2 e 3: ok! Documentação completa, crédito aprovado, serviço escolhido. Agora é com a gente: o pagamento será realizado, e você pode sair feliz da vida para viver novas histórias.

Ainda temos algumas informações importantes para você:

No momento de fazer o pagamento do crédito, a sua cota deve estar com os pagamentos em dia.

Prazo

O processo de faturamento leva até 5 dias, desde que a sua documentação de faturamento e a do vendedor estejam completas.

**Vencemos
todas as fases
da contemplação.**

Agora é com você, cooperado.

Curta mais esse sonho realizado.

Estamos muito felizes e celebramos essa conquista junto com você.



**Pode contar
conosco sempre!**

PERGUNTAS FREQUENTES

VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Posso pedir reembolso se tiver diferença de crédito pendente? Por exemplo, viajei para o exterior e aluguei um carro. Posso apresentar o comprovante e solicitar reembolso?

Sim, valendo apenas a reserva feita no Brasil com apresentação da nota fiscal.

Para reservas em hotéis, no Airbnb, compra de passagens aéreas e passeios, os vouchers são aceitos como documento para pagamento do crédito?

Não. São aceitas apenas compras de pacotes de viagem, em que estejam incluídas todas as despesas.

Viajei para o exterior e tive gastos com serviços. Uma nota fiscal internacional será aceita para reembolso?

Não. São aceitas apenas as notas fiscais emitidas no Brasil.

Farei uma viagem em família, posso pagar as passagens de pessoas que não são titulares da cota?

Não, o pacote de viagem precisa estar no seu nome, mesmo que a viagem seja para família. Se você não fizer a viagem, precisa transferir a cota para o presenteado e sem custo para a transferência.

Se eu fizer uma viagem de carro, posso pedir reembolso de combustível?

Não, o combustível não é caracterizado como serviço.

Como faço para converter tickets com o valor em outra moeda?

Não são aceitos. São válidos apenas aqueles comprados no Brasil.

SAÚDE E ESTÉTICA (CIRURGIAS PLÁSTICAS, PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E ODONTOLÓGICOS)

Para a cirurgia plástica, posso pagar o custo da prótese?

Sim, o custo da prótese deve estar na nota fiscal junto com os procedimentos médicos.

Quero usar a carta de crédito para presentear alguém com procedimentos estéticos. A nota fiscal pode ser emitida em nome de quem será presenteado?

Não. Nesse caso, você deve transferir a cota para o nome da pessoa presenteada e sem custo.

DECORAÇÃO E REFORMA (MÓVEIS PLANEJADOS, DECORAÇÃO, REFORMA E MARCENARIA)

Quero comprar móveis planejados. Nesse caso, a nota fiscal precisa ser de compra e venda ou de serviços?

Ela deve ser de compra e venda.

EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, INTERCÂMBIO E ESPECIALIZAÇÕES)

Quero usar o crédito para pagar escola ou faculdade. O valor do curso é pago à vista no ato da matrícula, ou por semestre/mensal?

Você é quem escolhe a melhor forma de pagar. Para isso, você deve formalizar em contrato com a escola/faculdade como será feito.

FESTAS (CASAMENTO, BODAS, 15 ANOS, ANIVERSÁRIO)

Posso usar meu crédito para pagar fornecedores diferentes? Por exemplo: buffet, decoração, DJ, etc.

Sim, você pode.

GERAL

Posso usar o crédito para pagar mais de um tipo de serviço?

Sim, mas você precisa apresentar a nota fiscal de todos os serviços que utilizou.

A nota fiscal pode ser emitida por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

Sim. E você fica responsável por fiscalizar o recolhimento dos tributos na emissão da nota fiscal, ou por apresentar o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) com o contrato de prestação de serviços.

Posso usar o crédito em datas diferentes?

Sim, você tem liberdade para escolher como usar o valor da carta de crédito.

Posso pagar uma nota fiscal com duas cartas de crédito de serviço?

Sim, e fica valendo se as duas cotas tiverem sido contempladas.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Amamos encantar nossos cooperados. Por isso, deixamos você à vontade para nos contatar pelos Canais de Atendimento.

SAC e Autoatendimento

3003 7703 - Capitais e Regiões Metropolitanas

0800 200 7302 - Demais regiões e WhatsApp

E-mail

contemplado.consortio@unicred.com.br

WhatsApp

0800 647 0908

Deficiência Auditiva | Fala

<https://unicred.omd.com.br/sac/externo/cadastro.do>

GLOSSÁRIO

1. Alienação fiduciária: recurso utilizado em modalidades de consórcio, empréstimo e financiamento, ou seja, uma pessoa solicita um crédito e, para transmitir confiança em relação ao pagamento, o bem fica vinculado ao credor até o final do pagamento das parcelas.

2. Amortização: pagamento de dívida, empréstimo, etc.

3. Devedor solidário: pessoa que se responsabiliza, juridicamente, pela dívida da qual ela não se beneficia. É quem será acionado no caso de inadimplência, ou de incapacidade de pagamento do devedor principal.

4. Bem: patrimônio (carro, imóvel, moto, etc) adquirido com o crédito disponibilizado pela administradora.

5. Cedente: aquele que concede direitos e obrigações de contrato a terceiros.

6. Cessionário: quem se beneficiou da transferência de bens.

7. Cooperado: participante de grupo de consórcio e proprietário de cota.

8. Gravame: cadastro de automóveis financiados no Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

9. Reconhecimento de assinatura por autenticidade ou verdadeiro: realizado para garantir mais segurança em documento de transferência de veículos, títulos de crédito, contratos com fianças e avais. Nesses casos, a pessoa precisa ter sua assinatura registrada em cartório. Para tanto, é preciso levar documentos pessoais originais e assinar o documento na presença do funcionário do cartório. No reconhecimento de firma por autenticidade, o tabelião atesta que esteve presente, identificou-se e assinou o documento.

10. Reconhecimento de assinatura por semelhança: necessário para que a pessoa, cuja assinatura será reconhecida, tenha firma aberta, ou seja, tenha sua assinatura arquivada em uma ficha no cartório. É o tabelião quem compara a assinatura do documento com a assinatura da pessoa arquivada. Sendo semelhantes, ele reconhecerá que a assinatura do documento é semelhante à daquele padrão depositado no tabelionato, por fim, colando um selo de autenticidade e assinando.

UNICRED 

Administração

Consórcio



Embracon

PORQUE SONHAR NÃO TEM LIMITES